ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO VEREADOR GEFERSON DOS SANTOS

PROJETO DE LEI N. 102/2020

Autoria: Geferson dos Santos, Braz Carlos Correia, Milton de Jesus.

Autoriza os produtores rurais ambulantes a exporem e venderem seus alimentos no Município de São Francisco do Guaporé/RO.

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os produtores rurais ambulantes autorizados a exporem e venderem seus alimentos (frutas, verduras, legumes, hortaliças, etc.) em qualquer local desde que dentro do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º. Para vender seus alimentos, os produtores rurais ambulantes deverão previamente realizar um cadastro junto à Secretaria Municipal de Agricultura, onde deverão provar a sua condição de produtor rural do Município de São Francisco do Guaporé.

Parágrafo único. Não haverá qualquer custo para a realização do cadastro, havendo isenção, inclusive, para a venda bem como para a emissão de alvará.

Rua Rondônia n. 2.811, Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000

Art. 3º. Os produtores rurais ambulantes deverão manter o seu ambiente de trabalho limpo, sendo de sua total responsabilidade realizar a limpeza do seu local de trabalho após o término de suas atividades.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos 04 de dezembro de 2020.

Geferson dos Santos
Vereador CMSFG/RO

Braz Carlos Correia
Vereador CMSFG/RO

Milton de Jesus
Vereador CMSFG/RO

Rua Rondônia n. 2.811, Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000